



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SIMPLÍCIO MENDES**  
**CNPJ: 06.553.952/0001-19**

**DECRETO Nº 49 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Programa de 2020, Lei Municipal nº 1.129/2019, de 09 de dezembro de 2019, no valor de R\$: 101.026,99 (Cento e um mil, vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas das ações emergências vinculadas ao setor cultural e da outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Heli de Araújo Moura Fé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.129/2019 com o objetivo de incluir as dotações da **Atividade 2.182 – Ações Emergências de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc**, tendo por base legal a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei 1.116/2019 de 18 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde e a situação de calamidade pública em todo País reconhecida pela Medida Provisória nº 924/2020, pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 15/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade publica reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Heli



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SIMPLÍCIO MENDES**  
**CNPJ: 06.553.952/0001-19**

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 1.129/2019, no montante de R\$: 101.026,99 (Cento e um mil, vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para atender às despesas assim classificadas:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0009 – Simplicio da Juventude

ATIVIDADE: 2.182 – Ações Emergências de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

FONTE 940 – Outras Vinculações de Transferências

**NATUREZA DA DESPESA:**

|   |                 |
|---|-----------------|
| 3.3.50.41.00 – Contribuições  | R\$: 10.100,00  |
| 3.3.60.41.00 – Contribuições  | R\$: 10.100,00  |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  | R\$: 10.000,00  |
| 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$: 60.000,00  |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física                        | R\$: 5.413,99   |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica                      | R\$: 5.413,00   |
| <b>TOTAL</b>  | R\$: 101.026,99 |

*heli*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SIMPLÍCIO MENDES**  
**CNPJ: 06.553.952/0001-19**

Art. 2º - A cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 17.18.99.1.00 – Outras Transferências da União.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução das ações e as adequações orçamentárias, pertinentes ao atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 12 de novembro de 2020.

*Heli de Araújo Moura Fé*

Heli de Araújo Moura Fé

Prefeito Municipal

CPF: 043.522.703-34